



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2013

SÚMULA: Altera o inciso I, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 09, de 09 de junho de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O inciso I, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 09, de 09 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato e devolvido para sanção até dois meses antes do encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2013.

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito**